

ACÓRDÃO

TC-002034.989.24-4

Órgão: Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

Responsável(is): Marco Antonio Assalve (Secretário) e Manoel Marcos Botelho (Secretário Substituto).

Processos dependentes:

TC-003557.989.24-1

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, William Kleberson Franzon dos Santos (Substituto) e Jayni Pereira da Silva (Substituta).

TC-003558.989.24-0

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Relações Institucionais – CRI.

Ordenador(es) da Despesa: Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho e Maristela Aparecida Hспанhol (Substituta).

TC-003559.989.24-9

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC.

Ordenador(es) da Despesa: Celso Jorge Caldeira e Diane Carmen Pontes (Substituta).

TC-003560.989.24-6

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG.

Ordenador(es) da Despesa: Alberto Epifani e Willian Borges (Substituto).

TC-003561.989.24-5

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana Grande São Paulo – UCPTS.

Ordenador(es) da Despesa: Willian Borges e Alberto Epifani (Substituto).

TC-003562.989.24-4

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação do Programa de Investimentos nos Transportes Metropolitanos de São Paulo - UCPITM

Ordenador(es) da Despesa: Willian Borges e Alberto Epifani (Substituto).

TC-003563.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Luiz Pereira e André Luis Ribeiro (Substituto).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. SECRETARIA DE ESTADO. CUMPRIMENTO DOS FINS INSTITUCIONAIS. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO POSITIVO. INCONSISTÊNCIAS NOS BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO. PROVIDÊNCIAS EM TRÂMITE PARA SANEAMENTO DAS FALHAS. AUSÊNCIA DE AVCB EM ALGUMAS EDIFICAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. BOA ORDEM DOS DEMAIS TEMAS INSPECIONADOS. QUITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DA PASTA E DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES DE GESTÃO. LIBERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS E ALMOXARIFADOS. CONTAS REGULARES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu julgar **regulares, com ressalvas e recomendações**, as contas da SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se **quitação** aos responsáveis por sua gestão no exercício, Senhores Manoel Marcos Botelho e Marco Antonio Assalve, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal.

Quanto às contas das **unidades gestoras executoras**, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** das contas do exercício de 2024 das UGEs abaixo relacionadas, conferindo-se **quitação plena aos responsáveis**, nos termos do artigo 34, do aludido diploma legal:

- **Unidade Gestora Executora:** Coordenadoria de Relações Institucionais – CRI / **Ordenadores da Despesa:** Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho e Maristela Aparecida Hespanhol.

- **Unidade Gestora Executora:** Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC / **Ordenadores da Despesa:** Celso Jorge Caldeira e Diane Carmen Pontes.

- **Unidade Gestora Executora:** Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG / **Ordenadores da Despesa:** Alberto Epifani e Willian Borges.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal, pela **regularidade, com ressalvas e recomendações**, das contas do exercício de 2024 das UGEs abaixo relacionadas, com **quitação dos responsáveis**, com fundamento no artigo 35 da mesma legislação:

- **Unidade Gestora Executora:** Gabinete do Secretário / **Ordenadores da Despesa:** Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, William Kleberson Franzon dos Santos e Jayni Pereira da Silva.

- **Unidade Gestora Executora:** Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana Grande São Paulo – UCPTS / **Ordenadores da Despesa:** Willian Borges e Alberto Epifani.

- **Unidade Gestora Executora:** Unidade de Coordenação do Programa de Investimentos nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – UCPITM / **Ordenadores da Despesa:** Willian Borges e Alberto Epifani.

- **Unidade Gestora Executora:** Estrada de Ferro Campos do Jordão / **Ordenadores da Despesa:** Jorge Luiz Pereira e André Luis Ribeiro.

Determinou, outrossim, a **liberação dos responsáveis por adiantamentos e almoxarifados**, na conformidade do artigo 50 da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ademais, **reiterar recomendações** expedidas nas contas do período antecedente para que a Origem: prossiga nas providências relacionadas à regularização de todas as falhas apuradas quanto aos saldos constatados nos itens “Bens Patrimoniais” e “Almoxarifados”, em atenção ao disposto nos artigos 83 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e implemente ações que tenham por objetivo sanar as falhas apontadas quanto a estrutura predial e bens móveis, bem como adote com celeridade as medidas necessárias para a obtenção de AVCB em todas as edificações da Secretaria.

Determinou, por fim, que a Fiscalização, quando do exame das próximas contas anuais, verifique a efetiva adoção das medidas destinadas a atender às recomendações propostas, bem como a efetividade das providências anunciadas pela defesa.

Excetuem-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator